

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 68/2010  
SUBSTITUTIVO

Trata-se de substitutivo ao PL que "*Dispõe sobre alterações da Lei nº 8.451/2008, que dispõe o Plano de Urbanização e de Regularização Fundiária e Urbanística, das Zonas ou Áreas Especiais de Interesse Social e dá outras providências*", de autoria do Nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

Em análise o substitutivo encartado a fls.21/22.

Em nosso parecer encartado a fls. 16/18 havíamos apontado a inconstitucionalidade da alteração do § 3º, do artigo 5º, bem como da inclusão do § 3º, no artigo 15, da Lei 8.451/2008. Observamos que referidas inconstitucionalidades permanecem, constando agora nos artigo 1º e 3º do substitutivo.

Destarte, com exceção da alteração pretendida no § 3º, do artigo 5º, da Lei nº 8.451/2008 (art. 1º do substitutivo) e do artigo 3º do substitutivo, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 09 de agosto de 2010.

Almir Ismael Barbosa  
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica